

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço/Total por lote**. O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Edson Bonetti**, designados pela Portaria Nº. 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14 de novembro de 2022 até as 08h00min do dia 25 de novembro de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 25 de novembro de 2022, às 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 25 de novembro de 2022, às 08h30min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 66/2022- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Número Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 972772

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “e-licitações” constante da página eletrônica www.bb.com.br

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativos e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento de Saúde, pelo telefone (46) 3546-1210, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – **O pregoeiro poderá a qualquer momento de acordo com a necessidade e conveniência paralisar o envio de lotes para a sala de disputa suspendendo temporariamente a etapa de lances do presente processo. Caso haja esta necessidade o mesmo comunicará os participantes no chat da plataforma do Banco do Brasil, bem como informará o horário previsto para retorno.**

2.5 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.5.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consultante e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR**, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (**licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 – Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 972772.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com a marca ofertada, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecutável ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor

preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **marca** do bem ofertado;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 12 (doze) meses consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sitio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.
- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação. Lembrando que o valor ofertado para o respectivo lote deve ser divisível pelo quantitativo, bem como só serão contratados valores divisíveis por até no máximo duas casas decimais após a vírgula. Os valores ajustados na proposta não podem serem superiores ao seu respectivo último lance.**

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

10.5 – O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

OBS: Lembrando que a presente licitação trata-se de aquisição no lote, sendo assim, ao cadastrar a proposta o preço deve ser para aquisição total no lote. Portanto solicita-se que seja tomado cuidado em relação aos quantitativos, para evitar desclassificações das propostas em decorrência de preços inexequíveis.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico e posteriormente enviar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, respeitando sempre o prazo estipulado em ata de sessão pública.

11.3.1 – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 – Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração , autenticada em cartório;
14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT .
14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
14.9 - Declaração de idoneidade , conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores , conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco . O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do edital;
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante , nos últimos 90(noventa) dias, para fins de comprovação.
14.13. Cópia de Alvará de funcionamento expedido pelo Município da Sede da proponente. No caso de constar a validade apresentá-lo atualizado, caso não conste a validade, anexar o comprovante da taxa de pagamento do ano corrente, autenticado em cartório;
14.14. Cópia da Licença Sanitária atualizada , expedida pelo órgão competente local, autenticado em cartório;

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos

participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

16.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

16.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura**.

16.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

17.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

19.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

20 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

20.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

22.2. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, realizada pelo fornecedor no Departamento Municipal de Saúde do Município de acordo com o solicitado na Autorização de compra/empenho, somente quando houver a necessidade da aquisição do mesmo.

22.3. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação do município de acordo com o termo de referência do edital e proposta da contratada, os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação, embalados de acordo com as normas técnicas de cada produto, e estarem com o prazo de validade vigente de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.

22.4. O recebimento do produto não está caracterizado na aceitação do mesmo, caso seja rejeitado o fornecedor deverá substituir imediatamente pelo produto correto, sem ônus para o Município.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

23.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de novembro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU BONIN
PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

LOTE	CDG. BR	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0348807	Abaixador de Língua pacote com 100 unidades	PC	120	6,25	750,00
2	0348040	Ácido peracético VIC 0,2% indicado para desinfecção de artigos semicríticos. Embalagem de 5 litro com fita teste, com régua medidora.	LT	10	253,00	2.530,00
3	0277319	Água Oxigenada 10 volumes 1lt	LT	20	5,80	116,00
4	0439799	Agulha 40x12 caixa com 100 unidades	CX	300	19,80	5.940,00
5	0397510	Agulhas 0,55 X 20mm caixa com 100 unidades	CX	10	16,50	165,00
6	0397513	Agulhas 13x4,5 caixa com 100 unidades	CX	150	21,80	3.270,00
7	0397505	Agulhas 25x7 caixa com 100 unidades	CX	350	21,80	7.630,00
8	0397502	Agulhas 25x8 caixa com 100 unidades	CX	150	16,50	2.475,00
9	0269941	Álcool 70 (álcool etílico hidratado 70º GL INPM) é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água (deionizada), ou seja, uma solução aquosa de álcool, embalagem em frasco almotolia 100 ml.	FRA	150	2,63	394,50
10	0269941	Álcool 70 (álcool etílico hidratado 70º GL INPM) é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água(deionizada) , ou seja, uma solução aquosa de álcool, embalagem contendo 1 lt	LT	800	9,86	7.888,00
11	0269943	Álcool 70% em gel antisséptico, bactericida, glicerinado, para assepsia das mãos, testado dermatologicamente, embalagem de 5lts, que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade.	UN	150	55,00	8.250,00
12	0440573	Álcool Iodado (iodo 0,1%, álcool etílico 50% (v/v)) 1 Litro	LT	5	17,00	85,00

13	0320817	Algodão em rolo com 500gr	UN	100	22,80	2.280,00
14	0448245	Algodão Ortopédico tamanho 10 cm X 1,0 m pcte com 12 unid.	PC	5	9,03	45,15
15	0448248	Algodão Ortopédico tamanho 20 cm x 1,0 m pcte com 12 unid.	PC	10	24,00	240,00
16	0448249	Algodão Ortopédico tamanhos 15 cm x 1,0 m pcte. Com 12 unid.	PC	10	13,00	130,00
17	0350857	Almofada Caixa De Ovo D33 Altura-7cm C/furo	UN	5	150,00	750,00
18	0279887	Almotolia plástica com bico reto reutilizável de cor	UN	20	4,25	85,00
19	0279893	Almotolia Plástica com Bico Reto Reutilizável Transparente	UN	30	4,75	142,50
20	0313380	Aparelho de barbear descartável	UN	100	2,80	280,00
21	0389555	Aparelho de monitoramento de glicose no sangue, memória com até 200 resultados com data e hora, resultados prontos em 05 segundos, tecnologia de Fotômetro de Refletância	UN	15	98,80	1.482,00
22	0435789	Aparelho de nebulização – Inalador para uso adulto e infantil ajuda a aliviar as crises respiratórias, proporcionando maior fluxo de medicamento e de partículas que atingem diretamente os pulmões, garantindo que o medicamento está sendo corretamente absorvido no organismo. Com controle de intensidade de névoa. Tensão bivolt, com chave seletora. Acessórios: 01 máscara tamanho adulto, 01 máscara tamanho infantil, extensão e copo. Com um ano de garantia.	UN	2	150,00	300,00
23	0432468	Aparelho de pressão arterial digital adulto automático - o aparelho deve ser automático de braço e realizar medições da pressão sanguínea sistólica, diastólica e da frequência cardíaca; medição através do método oscilométrico; demais especificações no termo de referência do edital.	UN	20	180,00	3.600,00
24	0284366	Atadura elástica tipo bandagem autoaderente, porosa e moldável. A sua autoaderência garante a sua perfeita fixação, sem afrouxamento com o tempo, mantendo o grau de compressão escolhido no momento da aplicação sem auxílio de dispositivo para fixação. Acompanha contornos do corpo, permitindo a respiração da pele e o conforto do paciente. A remoção da atadura elástica Coban™ LF é feita sem trauma e permite a reutilização do curativo, até que este perca sua	KIT	10	80,00	800,00

		aderência e elasticidade 10 cm/ 4,5 m na cor bege.				
25	0444355	Atadura de Crepe ou crepom 13F 10cm x 1,8m	ROL	2.000	1,14	2.280,00
26	0444365	Atadura de Crepe ou crepom 13F 15cm x 3m	ROL	2.000	1,88	3.760,00
27	0444350	Atadura de Crepe ou Crepom 13F 8cm x 1,8m	ROL	1.000	1,20	1.200,00
28	0444609	Atadura gessada 10cm caixa com 20 unidades.	CX	5	56,00	280,00
29	0444614	Atadura gessada 20cm caixa com 20 unidades	CX	5	184,00	920,00
30	0434403	Avental impermeável	UN	6	27,90	167,40
31	0478139	Bandagem triangular de algodão M.	UN	50	10,00	500,00
32	0478140	Bandagem triangular de algodão G.	UN	50	10,00	500,00
33	0419371	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado	UN	200	8,92	1.784,00
34	0401765	Bolsa de Colostomia Drenável	UN	400	42,00	16.800,00
35	0368394	Bolsa para coleta de sangue 500ml	UN	15	35,00	525,00
36	0420663	Borrifador/pulverizador de 500ml, com gatilho confeccionado em plástico resistente, transparente.	UN	40	9,10	364,00
37	0436702	Cadeira para coleta de sangue com suporte para braços.	UN	1	1.100,00	1.100,00
38	0441585	Campo operatório não estéril compressas de 45cm x 50cm pacote com 50 unidades 4 camadas com cadarço	PCT	20	72,60	1.452,00
39	0450958	Canula de guedel podendo ser nos tamanhos T: 00,0,1,2,3,4,5,6	UN	5	30,00	150,00
40	0423752	Cânula para traqueostomia curta nº 04 (10mm x 5cm) em metal cromado, produto não estéril, com três peças, uma cânula externa, uma cânula interna e um mandril guia	UN	5	47,80	239,00
41		Cateter intravenoso tamanho nº 16.	UN	800	1,27	1.016,00
42	0437183	Cateter intravenoso tamanho nº 18.	UN	800	1,27	1.016,00
43	0438245	Cateter intravenoso tamanho nº 20.	UN	1.500	1,27	1.905,00
44	0437166	Cateter intravenoso tamanho nº 22.	UN	2.000	1,27	2.540,00
45	0437180	Cateter intravenoso tamanho nº 24.	UN	2.000	1,37	2.740,00
46	0395230	Cateter Tipo Óculos	UN	300	2,14	642,00
47	0278705	Clâmp Umbilical	UN	10	1,14	11,40
48	0281465	Colar cervical confeccionado em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato)	UN	10	40,00	400,00

		especial, velcro, botões de nylon, padrão de cores universal. Possui Orifício frontal para procedimento de traqueotomia. Fechamento em velcro. Uso em adultos. Permite à palpação do pulso carotídeo. Permite a rádio transparência (Raio X). Produto não estéril. Produto de uso único. Embalado individualmente em saco transparente. Validade de 5 anos. Nos tamanhos P M G e neo.				
49	0363062	Colchão Caixa Casca Ovo 188X88X04 Cm D28 Solteiro	UN	5	200,00	1.000,00
50	0355913	Colchão D'agua Cx De Ovo Aberto-anti Escaras 1,90m X 90	UN	5	285,00	1.425,00
51	0287896	Colchão D'água Caixa de Ovo AG Fechado	UN	6	285,00	1.710,00
52	0363482	Coletor de material perfurocortante capacidade 13litros, confeccionado em papelão ondulado e papelão couro, utilizado para o desprezo de material infectante	UN	200	7,20	1.440,00
53		Coletor de urina tipo papagaio de plástico lavável.	UN	10	19,50	195,00
54	0414819	Comadre plástica branca, 2 fezes e urina, lavável.	UN	10	42,50	425,00
55	0323731	Conjunto Esponja - PVPI - Escova	UN	200	3,25	650,00
56	0281424	Copo (Frasco) Umidificador 250ml	UN	50	30,00	1.500,00
57	0444549	Desincrustante para material cirúrgico, solução acida a base de ácido fosfórico para a remoção de manchas e oxidações de instrumentos. Embalagem de 1lt	LT	8	150,00	1.200,00
58	0433842	Detector fetal. Sonar dopler Transdutor de alta sensibilidade; - Compacto, leve e fácil operação; - Alto-falante de alta performance; - Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; - Design ergonômico e compartimento para transdutor; - Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; - Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; - Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (Bivolt); - Sensibilidade a partir de 10-12 semanas.	UN	4	500,00	2.000,00
59	0328077	Detergente enzimático 05 enzimas	LT	100	23,00	2.300,00
60	041040	Dispenser para álcool em gel ou sabonete líquido, confeccionado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade. Com capacidade para 800ml. Na cor branca, para fixação na parede, parafusos e buchas inclusos.	UN	20	35,00	700,00
61		Dispenser automático para copos descartável, em material plástico	UN	6	60,00	360,00

	0411040	resistente, compatível para copos de 150, 180, e 200ml, para fixação na parede.				
62		Dispenser para papel toalha interfolha, confeccionado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade. Na cor branca, para fixação na parede, parafusos e buchas inclusos.	UN	20	43,80	876,00
63	0440501	Dreno de penrose, confeccionado em látex natural, cor natural, com comprimento de 35 cm, sem gaze estéril. Tamanho n° 1 (20mm). Embalagem com 12 unidades	PC	10	39,00	390,00
64	0438522	Dreno de penrose, confeccionado em látex natural, cor natural, com comprimento de 35 cm, sem gaze estéril. Tamanho n° 2 (40mm). Embalagem com 12 unidades	PC	10	39,00	390,00
65	0461243	Eletrodos para Eletrocardiograma com 30 unidades	PC	200	25,00	5.000,00
66	0386337	Equipo 2 vias Neonatal, dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmeas de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias, extensão dupla em PVC flexível, atóxico e transparente, descartável e de uso único. Pacote com 20 unidades	PC	1	40,00	40,00
67	0428801	Equipo Macrogotas	UN	5.000	2,65	13.250,00
68	0386466	Equipo para bomba de infusão. Compatível para bomba ST 100.	UN	200	47,00	9.400,00
69	0386777	Equipo para Transfusão	UN	100	12,00	1.200,00
70	0386130	Equipo para nutrição enteral, material PVC cristal, comprimento: min. 120 cm, tipo câmara: Câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regular de fluxo, tipo conector: luer c/tampa, esterilidade: estéril, descartável.	UN	250	2,82	705,00
71	0432464	Esfigmomanômetro adulto – circunferência 24-30, analógico, aneroide de braço, até 300 mmhg, braçadeira em tecido, fecho em velcro.	UN	40	100,00	4.000,00
72	0437860	Esparadrapo 10cm x 4,5m.	ROL	300	15,79	4.737,00
73	0479740	Espéculo Tam. G	UN	500	1,78	890,00
74	0479752	Espéculo Tamanho M	UN	1.500	1,72	2.580,00
75	0479745	Espéculo Tamanho P	UN	200	1,68	336,00
76	0281246	Fio cirurgico algodão 0 agulhado com agulha 3 3/8	CX	1	78,70	78,70
77	0487020	Fio cirurgico categut cromado 0 agulha de 40mm 1/2	CX	1	150,00	150,00
78	0486976	Fio cirurgico categut simples 0 agulha de 30mm 3/8	CX	1	150,00	150,00
79	0487026	Fio cirúrgico categute cromado número 1 com agulha de 40mm	UN	1	150,00	150,00

80	0486989	Fio cirurgico catgut 2.0 cromado agulha de 3	CX	1	150,00	150,00
81	0281069	Fio cirurgico catgut 2.0 simples agulha de 3	CX	1	150,00	150,00
82	0486997	Fio cirurgico catgut 3.0 cromado agulha de 3 1/2	CX	1	150,00	150,00
83	0487026	Fio cirúrgico catgut cromado 1 agulha de 4	CX	1	150,00	150,00
84	0487392	Fio cirúrgico nylon 2.0 com agulha de 30mm.	CX	15	62,50	937,50
85	0487386	Fio cirúrgico nylon 3.0 com agulha de 30mm.	CX	20	62,50	1.250,00
86	0487435	Fio cirúrgico nylon 4.0 com agulha de 30mm.	CX	20	62,50	1.250,00
87	0487380	Fio cirurgico nylon 5.0 agulha de 20mm.	CX	20	62,50	1.250,00
88		Fio guia para entubação endotraqueal 10fr	UN	5	86,70	433,50
89	0428831	Fita de Autoclave	ROL	10	10,90	109,00
90	0283173	Frasco coletor para drenagem torácica, com capacidade de 1000ml, em PVC cristal rígido, com graduação a cada 50ml, tampa de rosca 3 vias, extensão em PVC cristal com 120cm, pinça corta-fluxo, mola plástica, selo d'água rígido, conector escalonado e alça para transporte em PVC	UN	15	45,00	675,00
91	0460850	Frasco coletor pra sng, Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástricas, biliares, salivares) e urina. Características Gerais: - Frasco em PE de 1200ml graduada com escala de 100ml.- Tubo extensor em PVC com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal.	UN	20	15,00	300,00
92	0459180	Frasco de nutrição enteral 300 ml	UN	100	1,40	140,00
93	0279895	Reservatório para dispenser de sabonete líquido/álcool capacidade de 800ml.	UN	10	16,90	169,00
94	0339652	Gazes 7,5 X 7,5 com 500 unidades	PC	5	250,00	1.250,00
95	0269974	Gaze 10cm x 10cm, com 8 dobras e 13 fios/cm2, 100% algodão hidrófilo, não esterilizado, pacotes com 500 unidades.	PCT	250	54,20	13.550,00
96	0475840	Gel para Sonar frasco de 1kg	FRA	20	15,00	300,00
97	0483082	Haste flexível, com extremidades de algodão, sendo utilizado pra higienização de mucosa, caixa com 75 unidades.	CX	12	3,30	39,60
98	0436560	Histerômetro Descartável	UN	100	4,75	475,00
99	0482101	Imobilizador de cabeça com velcro adulto.	UN	5	110,00	550,00
100	0482101	Imobilizador de cabeça com velcro infantil.	UN	5	110,00	550,00

101	0332349	Indicador biológico esteriteste tubete caixa com 10 unidades	CX	30	120,00	3.600,00
102	0339628	Indicador biológico de leitura rápida em 3 horas. Caixa com 50 unidades para monitorar ciclos de esterilização por vapor, pelo método de fluorescência. Contém tiras de esporos dos Geobacillus stearothermophilus, impregnados em uma tira de papel filtro, dentro um pequeno tubo termoplástico de cultura. Dentro deste tubo de cultura contém uma ampola de vidro lacrada contendo o meio de cultura e um indicador que muda de cor de roxo para amarelo quando existem esporos vivos antes ou depois do ciclo de esterilização. Os resultados negativos ou positivos (quando houver falha no processo) são rápidos e podem ser impressos, visuais inconfundíveis, eliminando possibilidades de falsos negativos. - Embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	2	750,00	1.500,00
103	0332346	Indicador químico integrador classe 5 para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Fabricado conforme norma ISSO – 11140-1:2005. Caixa com 50 unidades	CX	30	130,00	3.900,00
104	0340811	Indicador químico teste bowie & dick classe 2, para autoclaves à pré-vácuo, tipo pacote de pronto uso. Identifica a presença de ar dentro dos pacotes. Fabricado conforme norma ISO – 11140-4:2007. O ciclo de Bowie & Dick deve ser feito em temperaturas de 134° C a 137° C por 3,5 a 4 minutos. Caixa com 50 unidades	CX	20	300,00	6.000,00
105	0238918	Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de Silicone + Conectores	KIT	20	15,60	312,00
106	0239065	Lâmina de Bisturi nº15 caixa com 100 unid.	CX	10	42,50	425,00
107	0239058	Lâmina de Bisturi nº23 caixa com 100 unid.	CX	10	42,50	425,00
108	0366902	Lâmina de Bisturi nº24 caixa com 100 unid.	CX	10	42,50	425,00
109	0383664	Lâmpada fluorescente, para Fototerapia, aplicação Icterícia, Bilirrubina, entre outras Lâmpada Potência: 20W Aplicação: Fototerapia – (Medical Therapy Jaundice) Vida Útil: 2000 Horas, Dimensões do Produto Comprimento Total: 604 (max) mm Diâmetro: 40.5 (max) mm, Comprimento de Onda: 400-500nm.	UN	4	200,00	800,00
110	0381138	Lanterna pro socorro noturno, possui alta eficiência e resistência facilitando sua	UN	4	102,90	411,60

		visão em lugares escuros ou com pouca iluminação. Com feixe de luz ajustável. Possui 4 modos de operações luz suave, luz media, luz forte, luz piscante (sos). Características: - tempo de trabalho 25h, - lúmem 2000lm , - 4 modos de trabalho, - luz suave, - luz media, - luz forte, - luz piscante(sos), - baterias recarregáveis inclusas, - luz com ajuste de foco, - ângulo ajustável de 90 graus, - alça elastica ajustável, - vida util 100,000 horas, - peso 250g.				
111	0414541	Laringoscópio infantil com 03 Lâminas - Curvas e retas.	UN	2	400,00	800,00
112	0269946	Luva cirúrgica látex estéril 6,5.	PAR	2.000	2,88	5.760,00
113	0269838	Luva cirúrgica látex estéril 7.5	PAR	4.000	2,90	11.600,00
114	0269947	Luva cirúrgica látex estéril 8.5	PAR	1.000	3,75	3.750,00
115	0276171	Luva de procedimento de látex, com talco, tamanho M, caixa com 100 unidades	CX	510	40,00	20.400,00
116	0269892	Luva de procedimento de látex, com talco, tamanho G, caixa com 100 unidades	CX	210	40,00	8.400,00
117	0269894	Luva de procedimento de látex, com talco, tamanho P, caixa com 100 unidades	CX	800	40,00	32.000,00
118	0269891	Luvas de procedimento, tamanho PP com 100 unidades	CX	500	23,50	11.750,00
119	0375935	Luva de procedimento, tamanho P, sem talco, caixa com 100 unidades.	CX	100	55,00	5.500,00
120	0460138	Malha Tubolar 20cm x 25cm	ROL	3	30,00	90,00
121	0445963	Malha Tubolar 8cm x 25cm	ROL	3	20,00	60,00
122	0470275	Manta térmica Aluminizada também conhecida como Cobertor Térmico de Emergência, foi feito especialmente para manter a vítima aquecida na hora do resgate. Material: Produzida em polietileno aluminizado. Não deforma, a Prova d'água, reflete o calor externo mantendo o calor interno Tamanho: Comprimento: 2,10m Largura: 1,40m	UN	200	10,25	2.050,00
123	0485312	Máscara cirúrgica tripla camada, retangular, sendo obrigatoriamente fabricada em SMS ou TNT, com as seguintes dimensões: largura 17cm e máxima 19cm, altura mínima 7cm e máxima 9cm, clip nasal mínimo 9cm e máximo 12cm, corpo com bordas soldadas por ultrassom, elásticos soldados por ultrassom ao corpo da máscara, caixa com 50 unidades.	CX	500	13,46	6.730,00
124	0454604	Máscara de oxigênio com reservatório adulto	UN	100	22,00	2.200,00

125	0454605	Máscara de oxigênio com reservatório infantil	UN	20	22,00	440,00
126	0485529	Máscara N95/PFF2 com selo do INMETRO	UN	800	4,62	3.696,00
127	0437867	Micropore 5cm x 4,5m	ROL	1.500	7,00	10.500,00
128	0457557	Multivia com Clamp	UN	5.000	1,15	5.750,00
129	0373538	Óculos de proteção lente incolor antirrisco sobrepor óculos de grau.	UN	4	10,50	42,00
130	0369245	Otoscópio com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias comum, revestido por capa antiderrapante para melhor empunhadura, cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, lâmpada incandescente de 2,5 v, 05(cinco) espéculos auriculares sem encaixe metálico, reutilizável nos seguintes calibres e quantidades: 01 espéculo de diâmetro 2,8 mm n° 1,01 espéculo de diâmetro 4,15 mm n° 2, 01 espéculo de diâmetro 5,0 mm n° 3,01 espéculo de diâmetro 6,0 mm n° 4, 01 espéculo de diâmetro 9,0 mm n° 5, funciona com 2 pilhas médias (tipo c).	UN	6	360,00	2.160,00
131	0441983	Oxímetro de dedo, modelo adulto. Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1: cerca 24 horas, alimentação: pilha, acessórios/sensor.	UN	20	85,00	1.700,00
132	0441981	Oxímetro de dedo, modelo infantil. Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1: cerca 24 horas, alimentação: pilha, acessórios/sensor	UN	5	100,00	500,00
133	0441984	Oxímetro de mesa portátil, oxímetro de pulso verifica no mesmo aparelho a saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e a frequência cardíaca (pulso). O dispositivo contém uma dupla fonte de luz (LED vermelha e LED Infravermelha) e um fotodetector. Ossos, tecidos, pigmentações e vasos sanguíneos normalmente absorvem uma quantidade constante de luz ao longo do tempo. O leito arterial normalmente pulsa e absorve quantidades variáveis de luz durante as pulsações; A proporção de luz absorvida é transformada em saturação mensurável de oxigênio (SpO2). O SA210 emite alertas sonoros instantaneamente. A medição da SpO2 é dependente da luz do	UN	2	4.620,00	9.240,00

		sensor, portanto, ambientes com luz excessiva podem interferir nesta medição. Visor LED com retro iluminação ajustável para melhor visualização em variadas condições de luz. Exibição numérica para saturação de oxigênio e frequência de pulso Indicação da força de pulso, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, função Data/Hora. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis. Memória interna dos eventos e conexão USB com computador. Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos.				
134		Papel Grau Cirúrgico 12 cm x 100mt	ROL	10	77,50	775,00
135	0443438	Papel Grau Cirúrgico 15cm x 100mt	ROL	40	95,00	3.800,00
136	0442405	Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100mt	ROL	10	127,50	1.275,00
137	0440631	Papel Grau Cirúrgico 25cm x 100mt	ROL	30	151,50	4.545,00
138		Papel Grau Cirúrgico 350mmx50m	ROL	20	245,00	4.900,00
139		Papel Grau Cirúrgico 8cm x 100mt	ROL	10	57,50	575,00
140	0268855	Papel lençol 70cm x 50m cor natural	ROL	400	16,50	6.600,00
141		Piso Plástico Palete 40x40x4,5 cm	UN	20	30,00	600,00
142	0411867	Pranchas com 4 cintos coxins, adulto e infantil - 1 Prancha longa em polietileno - 1 Conjunto de 3 cintos de engate rápido (Amarelo, Vermelho e Preto)	UN	5	585,00	2.925,00
143	0438695	Protetor facial de material polímero de alta resistência, alta transparência, protege o rosto todo, material atóxico, material auto extingüível, tamanho único com ajuste nas laterais.	UN	30	28,00	840,00
144	0479674	Protetor ocular produzido com a fita Micropore, ele é suave, hipoalergênico e permite a respiração da pele; Dorso de rayon de viscose; adesivo acrílico hipoalergênico; Compressa não tecido com filme não tecido e papel. Adulto e infantil. Caixa com 10 unidades.	UN	2	52,00	104,00
145	0456412	Ressuscitador manual ambu com reservatorio reanimador manual adulto, composto por balão de silicone, máscara de silicone e valvulas, autoclavavel e resistente.	UN	4	240,00	960,00
146	0478669	Ressuscitador manual ambu infantil com reservatorio reanimador manual pediátrico, composto por balão de silicone, máscara de silicone e valvulas, autoclavavel e resistente.	UN	4	240,00	960,00
147		Ressuscitador manual ambu neonatal com reservatório reanimador manual	UN	4	235,00	940,00

	0478668	neonatal, composto por balão de silicone, máscara de silicone e válvulas, autolavável e resistente.				
148	0352192	Ringer Lactato 1 Litro	LT	300	22,00	6.600,00
149		Sacolas plásticas brancas pequenas 25 x 35 cm fardo com 1000 unidades.	FRD	10	96,00	960,00
150	0279515	Scalp nº 21	UN	2.000	0,43	860,00
151	0278085	Scalp nº 23	UN	3.000	0,46	1.380,00
152	0437343	Scalp nº 27	UN	100	0,47	47,00
153	0448228	Seringa 1 ml com agulha acoplada para aplicação de insulina, agulha 8mm.	UN	10.000	0,46	4.600,00
154	0466782	Seringa de 60 ml. Caixa com 40 unidades.	CX	1	130,00	130,00
155	0438114	Seringa descartável 10ml	UN	9.000	0,65	5.850,00
156	0457844	Seringa descartável 20ml	UN	9.000	0,77	6.930,00
157	0438113	Seringa descartável 3ml	UN	800	0,33	264,00
158	0279402	Seringa descartável 5ml	UN	12.000	0,49	5.880,00
159	0269878	Solução alcoólica de digliconato de clorexidina 0,5%, indicada como preparo do campo operatório e para antisepsia da pele. Apresentação em frasco de almotolia 100ml.	FRA	500	3,20	1.600,00
160	0269876	Solução degermante de digliconato de clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico. Apresentação em frasco de almotolia 100ml	FRA	1.000	5,90	5.900,00
161	0438396	Sonda De Aspiração Curta Nº10.	UN	20	1,60	32,00
162	0438397	Sonda de Aspiração Curta Nº12.	UN	20	1,60	32,00
163	0436000	Sonda Folley Nº 10.	UN	5	6,50	32,50
164	0436001	Sonda Foley Nº 12.	UN	5	4,55	22,75
165	0435995	Sonda Foley Nº 14 com duas vias.	UN	50	4,95	247,50
166	0435999	Sonda Foley Nº 16 com duas vias.	UN	100	4,69	469,00
167	0435983	Sonda Foley Nº 18 com duas vias.	UN	150	5,10	765,00
168	0436010	Sonda Foley Nº 20 com duas vias.	UN	50	5,37	268,50
169	0436004	Sonda Foley Nº 22 com duas vias.	UN	40	5,95	238,00
170	0464219	Sonda Foley Nº24 com duas vias.	UN	50	4,59	229,50
171	0436015	Sonda Foley Nº 16 com três vias.	UN	20	5,90	118,00
172	0436012	Sonda Foley Nº18 com três vias.	UN	20	5,92	118,40
173	0436014	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08	UN	20	0,98	19,60
174	0435904	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	UN	40	0,91	36,40

175	0438396	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	UN	40	0,85	34,00
176	0438397	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	UN	40	0,85	34,00
177	0438398	Sonda Nasogástrica Curta Nº 16	UN	30	0,86	25,80
178	0438399	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	UN	40	0,86	34,40
179	0437216	Sonda Foley Nº 24 com três vias.	UN	20	5,94	118,80
180	0437217	Sonda nasogástrica longa nº 08	UN	50	0,90	45,00
181	0435907	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	UN	50	0,93	46,50
182	0435908	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	UN	50	1,80	90,00
183	0435909	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	UN	80	1,60	128,00
184	0435910	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	UN	80	1,72	137,60
185	0435911	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	UN	50	1,78	89,00
186	0435912	Sonda Nasogástrica Longa Nº 22	UN	50	2,27	113,50
187	0435913	Sonda Nasogástrica Longa Nº 24	UN	50	2,28	114,00
188	0386131	Sonda para Nutrição enteral 12FR 120CM com fio guia.	UN	30	10,86	325,80
189	0436136	Sonda Uretral de Alívio Nº 12	UN	50	0,90	45,00
190	0435991	Sonda Uretral de Alívio Nº 16.	UN	50	0,77	38,50
191	0435989	Sonda Uretral de Alívio Nº 18.	UN	50	0,85	42,50
192	0268236	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml sistema fechado	FRA	600	18,00	10.800,00
193	0268236	Soro Fisiológico 0,9% 100ml sistema fechado	FRA	15.000	8,32	124.800,00
194	0268236	Soro Fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado	FRA	5.000	9,50	47.500,00
195	0268236	Soro Fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	FRA	600	14,00	8.400,00
196	0366913	Soro Glicofisiológico 1000ml sistema fechado	FRA	300	16,15	4.845,00
197	0366913	Soro Glicofisiológico 250ml sistema fechado	FRA	2.000	10,00	20.000,00
198	0366913	Soro Glicofisiológico 500ml sistema fechado	FRA	1.000	9,50	9.500,00
199	0270092	Soro Glicosado 5% 1000ml sistema fechado	FRA	500	19,50	9.750,00
200	0270092	Soro Glicosado 5% 100ml sistema fechado	FRA	3.000	8,50	25.500,00
201	0270092	Soro Glicosado 5% 250ml sistema fechado	FRA	1.000	9,50	9.500,00
202	0270092	Soro Glicosado 5% 500ml sistema fechado	FRA	500	15,00	7.500,00
203	0295577	Talas - Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos azul, laranja , verde e amarelo.	UN	5	85,80	429,00

204	0452193	Tala de papelão para resgate no tamanho: 30 x 20 cm (PP).	UN	100	2,15	215,00
205	0452193	Tala de papelão para resgate no tamanho: 40 x 20 cm (P).	UN	100	2,75	275,00
206	0452193	Tala de papelão para resgate no tamanho: 50 x 20 cm (M).	UN	100	3,98	398,00
207	0452193	Tala de papelão para resgate no tamanho: 60 x 20 cm (G).	UN	100	4,25	425,00
208	0452193	Tala de papelão para resgate no tamanho: 70 x 20 cm (GG).	UN	100	5,45	545,00
209	0452193	Tala de papelão para resgate no tamanho: 80 x 20 cm (XG).	UN	100	6,15	615,00
210	0479657	Tampa vedante LUER, embalagem de 1 unidade estéril de uso único. Produto livre de látex, pacote de 1000 unidades.	PC	2	190,00	380,00
211		Tapete sanitizante produzido em vinil (PVC), com borda vedante anti vazamento, antiderrapante, antichama, espessura mínima 10mm, medidas aproximadas 100x60cm.	UN	5	390,00	1.950,00
212	0442488	Teste para seladora contínua para papel grau cirúrgico, medindo no mínimo 175x75mm, o teste deve mostrar através de uma mudança da tonalidade da cor no momento da selagem do filme plástico em contato com a tira indicadora, que possibilite a visualização de falhas na selagem, bem como a largura da solda em acordo com a EN ISO 11607-2 2006. Deve possuir 5 campos para registro das informações: Número da seladora, data da selagem, nome do operador, assinatura do operador e resultado. Cada unidade deverá vir identificada com o número de lote, fabricação e validade. Pacote com 250 unidades.	UN	1	300,00	300,00
213	0435801	Termometro Clinico Digital	UN	100	25,00	2.500,00
214	0408993	Termômetro de ambiente para registro das variações ocorridas em um ambiente, deve fornecer três valores simultaneamente em seu visor: a temperatura mínima, a temperatura máxima e a temperatura atual, faixa de mediação de -10° a 50°C, com função °C/°F, com resolução de 1°C	UN	2	150,00	300,00
215	0384214	Termômetro digital para geladeira com cabo extensor medindo, aproximadamente, 1,8 metros de comprimento, com visor digital de fácil leitura, que mensura e memoriza as temperaturas (momento, mínima e máxima) internas e externas, a prova da água, com imã para fixação em superfícies metálicas, com função °C/°F, com resolução de 1°C	UN	20	114,00	2.280,00

216	0474168	Termômetro infravermelho Termômetro Infravermelho Digital de Testa Alta precisão, sem contato com a pele com leitura em 1 segundo Termômetro com visor retroiluminado e aviso de temperatura elevada. Desliga automaticamente após 17s para economizar no uso de energia. Possui dois modos de medição: temperatura de superfície e temperatura corporal. Fácil utilização com 1 botão, é prático para triagem por temperatura em locais públicos e empresas. - Mede temperatura corporal de 32° a 43°C e Temperatura de superfícies de 0° a 100°. Precisão para temperatura corporal $\pm 0.2^{\circ}\text{C}$ Temperatura de superfície $\pm 0.3^{\circ}\text{C}$]. Pode ser utilizado para medir a temperatura da água do banho e outros objetos. Higiênico e portátil é ótimo para ser compartilhado pela família sem risco de contaminação. Distância para leitura: 2 a 15cm. Alarme de febre ajustável com 3 cores de fundo (Branco, amarelo e vermelho). Memória de 30 medições para comparação e análise. Tamanho da embalagem: C15 x L9,7 x A4,5cm Peso: 130g. Alimentação: 2 pilhas AAA.	UN	15	120,00	1.800,00
217	0411040	Totem para álcool em gel automático, estrutura interna em mdf lamindado, revestimento com acm, sistema liga/desliga por botão de acionamento, sistema de regulagem de vazão do álcool em gel por botão de acionamento, sensor infravermelho de presença do disparo do álcool, bomba de sucção/vácuo para distribuição do produto, reservatório em PVC, com capacidade de 3 litros de álcool em gel, placa eletrônica para ativação do sistema. Dimensões aproximadas 145cm de altura x 25cm de largura x 25cm de profundidade.	UN	6	150,00	900,00
218	0428617	Touca descartável branca, confeccionada em TNT, tamanho único, unissex. Pcte com 100 unidades	PC	50	12,50	625,00
219	0451311	Tubo endotraqueal nº3,0 em silicone com kaff.	UN	10	7,48	74,80
220	0451428	Tubo endotraqueal no tamanho de nº 3,5 em silicone com kaff.	UN	10	6,50	65,00
221	0451429	Tubo endotraqueal no tamanho de Nº 4,0 em silicone com kaff.	UN	10	6,50	65,00
222	0451427	Tubo endotraqueal tamanho nº 5,0 em silicone com kaff.	UN	10	6,56	65,60
223	0451403	Tubo endotraqueal tamanho nº 5,5 em silicone com kaff.	UN	10	6,50	65,00

224	0451420	Tubo endotraqueal tamanho nº 6,0 em silicone com kaff.	UN	10	6,50	65,00
225	0451421	Tubo endotraqueal tamanho nº 6,5 em silicone com kaff.	UN	20	6,50	130,00
226	0451418	Tubo endotraqueal tamanho Nº 7,0 em silicone com kaff.	UN	20	6,50	130,00
227	0451413	Tubo endotraqueal tamanho Nº 7,5 em silicone com kaff.	UN	20	6,50	130,00
228	0451423	Tubo endotraqueal tamanho Nº 8,0 em silicone com kaff	UN	10	6,50	65,00
229	0451417	Tubo endotraqueal tamanho Nº 8,5 em silicone com kaff.	UN	10	6,50	65,00
230	0451416	Tubo endotraqueal tamanho Nº 9,0 em silicone com kaff.	UN	10	6,50	65,00
231	0252661	Tubo em silicone. Fabricado com silicone Autoclavável isento de látex. Cor natural translúcido. Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Resistente a produtos químicos Diâmetro interno: 6 mm Diâmetro externo: 10 mm Comprimento: 10 metros	UN	100	200,00	20.000,00
232	0431301	Vaselina líquida, incolor sem cheiro para uso medicinal.	LT	12	43,00	516,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 726.317,80	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 726.317,80 (setecentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).**

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

3.2. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, realizada pelo fornecedor no Departamento Municipal de Saúde do Município de acordo com o solicitado na Autorização de compra/empenho, somente quando houver a necessidade da aquisição do mesmo.

3.3. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação do município de acordo com o termo de referência do edital e proposta da contratada, os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação, embalados de acordo com as normas técnicas de cada produto, e estarem com o prazo de validade vigente de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.

3.4. O recebimento do produto não está caracterizado na aceitação do mesmo, caso seja rejeitado o fornecedor deverá substituir imediatamente pelo produto correto, sem ônus para o Município.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitações

**Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 66/2022, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2022, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2022.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **66/2022**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, realizada pelo fornecedor no Departamento Municipal de Saúde do Município de acordo com o solicitado na Autorização de compra/empenho, somente quando houver a necessidade da aquisição do mesmo.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação do município de acordo com o termo de referência do edital e proposta da contratada, os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação, embalados de acordo com as normas técnicas de cada produto, e estarem com o prazo de validade vigente de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.

4.4. O recebimento do produto não está caracterizado na aceitação do mesmo, caso seja rejeitado o fornecedor deverá substituir imediatamente pelo produto correto, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitir a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pelo Departamento de Saúde, a senhora Carla Koerich Ticianeli. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

9.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) atender durante toda a execução da ata de registro de preços, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da ata de registro de preços, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2022 – Processo Licitatório nº 131/2022 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,_____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____